

ACÓRDÃO N.º 62.110**(Processos TC/531563/2019, TC/531610/2019 e TC/506610/2020)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** BANCO DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

1- Deferir o registro dos atos de nomeação em favor de JOSÉ WILSON GOMES ROCHA JÚNIOR, LEONALDO FERREIRA BARRETO, CARLA PATRÍCIA DE SOUZA MARREIROS, JOVELINO DE ALCANTARA SILVA, MARCELO VINÍCIUS RODRIGUES DOS SANTOS, THAIMYSON PATRIK PINHEIRO, FRANK ALVES DA SILVA, JACQUELINE MOREIRA COSTA, LEONARDO REIS PRADO, MARCOS THIAGO SILVA DE SOUSA, JOÃO PAULO SANCHES PINTO, ANA PAULA CAVALCANTI FURTADO, WANESSA RODRIGUES MOURÃO SOARES, FERNANDA CORDEIRO RAIA DE SOUZA, IGOR FERREIRA, JULIANA DA ROSA E SILVA, FERNANDO VASCONCELOS WANDERLEY, CÁSSIO FREITAS MORAES, RAQUEL SOUTO VIEIRA, PRISCILA SANTOS DA SILVA e FRANCISCO WALMIR LIMA SILVA, aprovados em Concurso Público realizado pelo BANCO DO ESTADO DO PARÁ.

2- Recomendar que a Unidade Jurisdicionada observe a divisão de campos do sistema, conforme o art. 3º, da Resolução nº 19.070/2018 do TCE/PA, para que a análise dos atos não seja prejudicada pela falta de documentos essenciais requeridos.

ACÓRDÃO N.º 62.111**(Processos TC/51984-0/2015, TC/50868-3/2015, TC/51595-0/2013, TC/52619-6/2013, TC/50038-1/2016, TC/52542-2/2013, TC/50101-2/2016, TC/53368-1/2013, TC/51440-0/2014, TC/53578-7/2013, TC/50380-1/2016 e TC/50094-9/2016)****Assunto:** APOSENTADORIAS.**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de Aposentadoria abaixo identificados: Processo TC/51984-0/2015: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA nº 2117, de 01.09.2010, em favor de DINAIR COSTA DE SOUZA BERNARDES, no cargo de Professor AD-4, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo TC/50868-3/2015: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2429, de 01.06.2012, em favor de Maria CÉLIA DA COSTA BELTRÃO, no cargo de Professor Classe I, Nível A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo TC/51595-0/2013: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1964, de 09.05.2012, em favor de SCHUBERT NAZARENO TEIXEIRA CORRÊA DE CARVALHO, no cargo de Auxiliar Técnico, Ref. 70, lotado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Processo TC/526196/2013: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2667, de 27.06.2012, em favor de LINDANOR CELINA SANTOS DE ANDRADE, no cargo de Professor Classe Especial, Nível K, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo TC/50038-1/2016: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 0213, de 22.02.2016, em favor de ORLANDINA DE SOUZA OLIVA, no cargo de Servente, lotada na FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVA DO PARÁ-FUNCAP.

Processo TC/52542-2/2013: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 3938, de 19.10.2012, em favor de DJALMA MACHADO, no cargo de Técnico, lotado no Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Pará.

Processo TC/50101-2/2016: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1754, de 01.09.2010, em favor de TEODORINA MONTEIRO DE AGUIAR, no cargo de Professor Classe AD-1 GEP-M-401.1, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo TC/53368-0/2013: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 151, de 14.03.2013, em favor de MARIA DE FÁTIMA DUARTE DA SILVA, no cargo de Professor, nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo TC/51440-0/2014: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1683, de 24.04.2012, em favor de JUSTINA DAS CHAGAS GOMES, no cargo de Professora Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo TC/53578-7/2013: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1059, de 06.06.2013, em favor de PEDRO CARDOSO, no cargo de Professor Assistente PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Processo TC/50380-1/2016: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1770, de 02.05.2012, em favor de MARIA VERINHA PINTO DE AZEVEDO, no cargo de Professor Classe Especial, Nível K, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo TC/50094-9/2016: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 3282, de 13.08.2012, em favor de MARIA TRINDADE FRANÇA RIBEIRO, no cargo de Professor Classe Especial, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 62.112**(Processo TC/525740/2013)****Assunto:** APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento nos arts. 34, inc. II, e 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, arquivar o processo que trata do Ato de Aposentadoria, consubstanciado na PORTARIA AP nº 2460 de 06.06.2012, em favor de RAIMUNDA NUNES SENA FILHO, no cargo de Agente de PORTARIA, lotada na Secretaria do Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 62.113**(Processo TC/509580/2016)****Assunto:** PENSÃO**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão consubstanciado na PORTARIA PS nº 0779, de 26/06/2013, em favor de MARIA DE NAZARÉ MORAES COSTA, dependente do ex - segurado Assis Bolívar Costa.

ACÓRDÃO N.º 62.114**(Processos TC/501776/2017, TC/505325/2017, TC/517539/2017 e TC/517801/2017)****Assunto:** PENSÕES CIVIS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº.18.990, de 3 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os processos que tratam dos atos de Pensão Civil, relativos aos processos abaixo relacionados: Processo TC/501776/2017 – Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA Nº 2442 de 11/09/2013, em favor de PAOLA DA PAIXÃO DE OLIVEIRA, dependente do ex-segurado José Chagas de Oliveira; Processo TC/505325/2017 – Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS Nº 1.203 de 02/06/2014, em favor de APOLÔNIA MACEDO DOS SANTOS, dependente do ex-segurado Benedito Gomes dos Santos; Processo TC/517539/2017 – Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS Nº 1184 de 02/05/2014, em favor de ANTONIO FERREIRA FRANÇA, dependente da ex-segurada Eunice Barata de França; Processo TC/517801/2017 – Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS Nº 0065 de 03/01/2014, em favor de ANTONIO LIMA BRAGA, dependente da ex-segurada Maria Roseli Loiola.

ACÓRDÃO N.º 62.115**(Processos TC/500955/2017, TC/502214/2017, TC/503443/2017, TC/507353/2017, TC/513855/2017 e TC/514009/2017)****Assunto:** PENSÕES CIVIS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados: Processo TC/500955/2017 - Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 1987, de 01/12/2015, em favor de ANTONIA TOLOSA RODRIGUES, dependentes do ex-segurado Felipe dos Santos Rodrigues;

Processo TC/502214/2017 – Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 1582, de 01/10/2015, em favor de ODYR RIBEIRO DOS SANTOS, dependente da ex-segurada Heliana Nazaré da Silva Santos;

Processo TC/503443/2017 - Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 1012, de 01/06/2015, em favor de AGASSIS MENDES PINHEIRO FILHO, dependente da ex-segurada Benedita de Jesus Maia Pinheiro;

Processo TC/507353/2017 – Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 1554, de 02/07/2014, para inclusão de CARLOS VITOR DE SOUZA DIAS, no rito da pensão concedida em favor de SIMONE CLAUDETE LIRA DA COSTA, dependentes do ex-segurado Rosiberto Magalhães Dias;

Processo TC/513855/2017 - Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 1055, de 02/05/2014, em favor de EDNA DA SILVA MIRANDA, DIEGO MIRANDA DE AVIZ, DANIEL MIRANDA DE AVIZ, JOSÉ DIOGO DE AVIZ MIRANDA, DANIELE MIRANDA DE AVIZ, ANTONIO DANILO MIRANDA DE AVIZ, ANTONIO DANILO MIRANDA DE AVIZ e DAVI MIRANDA DE AVIZ,

dependentes do ex-segurado José Brito de Aviz; e Processo TC/514009/2017 - Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 1250, de 02/05/2014, em favor de KAMYLL GABRIELA ASSUNÇÃO DA CONCEIÇÃO e MARIA CRISTINA SOUZA ASSUNÇÃO, dependentes do ex-segurado Antônio Basílio da Conceição.

ACÓRDÃO N.º 62.116**(Processos TC/501889/2017, TC/502054/2017, TC/502225/2017, TC/503228/2017, TC/504242/2017, TC/505110/2017, TC/516279/2016, TC/516392/2016 e TC/523305/2017)****Assunto:** PENSÕES CIVIS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Impedimento:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES.**Processos** TC/504242/2017 e TC/523305/2017 (Art. 178 do Regimento Interno do TCE/PA)**Relator:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo discriminados: Processo TC/501889/2017 - Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 0432, de 01/04/2015, em favor de RAIMUNDO GAMBOA FIGUEIRA, dependente da ex-segurada Maria do Carmo Gamboa Tapajós Figueira;

Processo TC/502054/2017 - Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 0084 de 04/01/2016, em favor de MARIA SANTANA PEREIRA, dependente do ex-segurado Osvaldo José Nogueira;

Processo TC/502225/2017 - Pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 1813, de 28/09/2015, em favor de ORQUIDEIA BATISTA LIMA, dependente do ex-segurado Pedro Paulo Bernardes Lima;

Processo TC/503228/2017 - Pensão civil consubstanciada na PORTARIA